

LEI Nº 452

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios para as escolas municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a adquirir, para as escolas municipais, móveis e utensílios, podendo despende até a importância de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros).

Art. 2º. A despesa a que se refere o artigo anterior correrá pela dotação 8-33-2, do orçamento para o exercício de 1957.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 31 de outubro de 1956.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário

UT OMNES MEMINERINT